



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o abrandamento das medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de rever as condições de funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo Campo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

II - duração de no máximo 90 (noventa) minutos em cada culto, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
22 de outubro de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**